

PROCESSO N° 2023002386
CONTRATO N° 064/2023
SERVIDORA MAT. N° 52559

TERMO DE CONTRATO PARA **EXECUÇÃO DE OBRAS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** E A EMPRESA **OLIVEIRA LELES ENGENHARIA LTDA** NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 326 de 08 de agosto de 2022), o Senhor **TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 3.743.519, expedida pela DGPC/GO e do CPF nº 692.853.571-72, residente e domiciliado na Rua José de Melo, nº 404, Centro, Luziânia/GO.

CONTRATADO:

A Empresa **OLIVEIRA LELES ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 46.531.708/0001-70, com sede na Rua Segismundo Melo, s/n, Quadra 12, Lote 10, casa 1, bairro Setor Aeroporto, Luziânia/GO, CEP: 72.801-010, neste ato representada por seu Administrador, o Senhor **IGOR DANIK OLIVEIRA LELES DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 5874887, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 047.841.241-01, residente e domiciliado na Rua Segismundo Melo, Quadra 12, Lote 10, casa 1, bairro Setor Aeroporto, Luziânia/GO, CEP: 72.801-010

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Execução de obra de implantação de área de lazer no perímetro da quadra poliesportiva do Parque Estrela Dalva VIII, localizada na Rua 115, Quadra 83, Luziânia/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 19 de abril de 2023 a 18 de julho de 2023, podendo ser prorrogado em conformidade com a lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:

Este Contrato tem fundamento legal no artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21, originário da **Dispensa de Licitação nº 038/2023, Processo Administrativo nº 2023002386**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

Pelos serviços objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 90.818,17 (noventa mil, oitocentos e dezoito reais e dezessete centavos)**, conforme ato de dispensa.

O pagamento será de acordo com as medições efetuadas e aprovadas pelo setor de engenharia da Secretaria de Obras do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da execução do presente Contrato está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.507 de 20 de dezembro de 2022: **2023.0210.15.451.0089.1007 – Construção e Conservação de Espaços Públicos – Dotação Compactada: 2023.0217 – Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações – Sub Natureza: 0 – Obras e Instalações – Fonte: 100 – Cotação: 50601 – Autorização de Compras: 107068 – Nota de Empenho: 4400.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR:

Fica nomeado como Gestor do Contrato o Senhor **CRISTIANO FELIPE RODRIGUES DA SILVA – ENGENHEIRO CIVIL – CREA 22146/D/-DF**, telefone **(61) 99369-9639**, para acompanhar a execução e medições do referido objeto licitado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL:

O **CONTRATANTE** nomeia, através da **Portaria nº 004 de 01 de setembro de 2021**, o servidor **JEAN CARLOS DO VALE OLIVEIRA** com matrícula funcional nº **9505**, para função de Fiscal do Contrato para fiscalizar a execução do objeto, bem como **acompanhar a vigência contratual** e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, em conformidade com a lei.

Parágrafo Primeiro:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente dispensa;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou quaisquer de seus colaboradores e

prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;

d) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo segundo:

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme salientado no ato da dispensa;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao Contrato forneçam o objeto contratado;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia/GO para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 19 de abril de 2023.

TELIO RODRIGUES DE QUEIROZ
Pelo Contratante

IGOR DANIK O. LELES DE ARAÚJO
Pela Contratada

CRISTIANO FELIPE R. DA SILVA
Gestor do Contrato

JEAN CARLOS DO VALE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Isadora Curado Chagas
CPF: 067.185.881-56

Giovanna Beatriz Assis Oliveira
CPF: 708.833.171-33